



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais ou serviços, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 01 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
1	AR CONDICIONADO SPLIT COM 9000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A; VOLTAGEM 220V	unid	1	R\$ 1.949,30	R\$ 1.949,30
2	AR CONDICIONADO SPLIT COM 18000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A; VOLTAGEM 220V	unid	1	R\$ 4.024,11	R\$ 4.024,11
3	AR CONDICIONADO SPLIT COM 24000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A; VOLTAGEM 220V	unid	1	R\$ 4.550,50	R\$ 4.550,50
4	AR CONDICIONADO SPLIT COM 30000 BTUS, COM SELO PROCEL CLASSE A; VOLTAGEM 220V	unid	1	R\$ 5.607,47	R\$ 5.607,47
5	CLIMATIZADOR DE AR 3 EM 1; RESFRIA, UMIDIFICA E VENTILA - 110V, TIMER, 3 VELOCIDADES, COM FILTRO DE AR, ALCA E RODINHA PARA FACILITAR TRANSPORTE	unid	4	R\$ 649,13	R\$ 2.596,52
VALOR DO LOTE					R\$ 18.727,90
LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICO LINHA BRANCA					
6	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SUPORTE DE GALPÃO DE 20 LITROS COM PELO MENOS DUAS OPÇÕES DE TEMPERATURAS DE ÁGUA (NATURAL E FRIA). TENSÃO 110 V	unid	2	R\$ 695,53	R\$ 1.391,06
7	PURIFICADOR DE ÁGUA COM COMPRESSOR, 110V, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍN. 900 ML	unid	1	R\$ 937,82	R\$ 937,82
8	FRIGÓBAR COR PRETA 110V CAPACIDADE ENTRE 85-95 LITROS COM SELO PROCEL	unid	1	R\$ 1.815,95	R\$ 1.815,95
9	MICRO-ONDAS COR BRANCA, 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850W, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	unid	1	R\$ 919,83	R\$ 919,83
10	DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA, COM PELO MENOS 60 CM DE LARGURA, 110V, COM TRÊS VELOCIDADES E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	unid	1	R\$ 747,33	R\$ 747,33
VALOR DO LOTE					R\$ 5.811,99
LOTE 03 - TELEVISÕES					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

11	TELEVISOR DE 75 POLEGADAS LED, 4K, COM WIFI, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 1 USB - 110V	unid	1	R\$ 7.015,31	R\$ 7.015,31
12	TELEVISOR DE 55 POLEGADAS LED, 4K, COM WIFI, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 1 USB - 110V	unid	2	R\$ 4.362,94	R\$ 8.725,88
13	TELEVISOR DE 43 POLEGADAS LED, 4K, COM WIFI, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI, 1 USB - 110V	unid	1	R\$ 2.287,78	R\$ 2.287,78
VALOR DO LOTE					R\$ 18.028,97
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.568,86

3. DA JUSTIFICATIVA

Com a recente reforma se faz necessária a compra de diversos eletrodomésticos para utilização dos espaços. Além de equipar melhor espaços antigos como cozinha, a compra é necessária para equipar especialmente a parte nova da Câmara, com a compra de aparelhos de ar condicionados e bebedouros. Pensando também na melhoria do sistema audiovisual da Casa, optou-se pela compra de televisores para o plenário e salas de reunião.

4. DO FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. A data máxima para entrega/disponibilização dos materiais/serviços será 15 dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

8.1 Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Capitólio, 16 de Abril de 2024

Felipe Rodrigues Reigado
Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio